

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Andréa de Sousa Luz Miranda		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Hubert Luz de Miranda, na Escola Secundária Infanta D. Maria, na cidade de Coimbra, em Portugal, no ano letivo 2021/2022, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
RELATOR: Luciana Lobo Miranda		
PROCESSO Nº 10621954/2022	PARECER Nº 520/2022	APROVADO EM: 6/12/2022

I – RELATÓRIO

Andréa de Sousa Luz Miranda, mediante o processo nº 10621954/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por seu filho, Hubert Luz de Miranda, na Escola Secundária Infanta D. Maria, na cidade de Coimbra, em Portugal, no ano letivo 2021/2022, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- Requerimento enviado a Presidente deste Conselho de Educação;
- Histórico Escolar do Ensino Médio (1º e 2º anos concluídos e aprovados no Colégio Ari de Sá);
- Histórico Escolar com Certidão de aprovação do Ensino Secundário, Curso Científico - Humanístico de Ciências e Tecnologias, realizado na Escola Secundária Infanta D. Maria, na cidade de Coimbra, em Portugal, no ano letivo 2021/2022;
- Histórico Escolar do ano 2021, realizado na Escola de Ensino Médio Layton apostilado e com tradução juramentada;
- Apostilamento dos estudos do 1º e 2º anos realizados no Colégio Ari de Sá, datado de dezembro de 2021;
- Comprovante de domicílio nesta capital (responsável);
- Cópia do Registro Geral (RG) do aluno.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 520/2022

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Hubert Luz de Miranda, na Escola Secundária Infanta D. Maria, na cidade de Coimbra, em Portugal, no ano letivo 2021/2022, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 6 de dezembro de 2022.

LUCIANA LOBO MIRANDA

Relatora

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE